



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 007/2022

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação,

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 007/2022, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre a “**ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 077, DE 17/11/2014, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 154, § 1º, inciso IV do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que o Município de Caxingó/Pi visa se adequar a legislação do RPPS aos parâmetros estabelecidos por Portarias do Governo Federal, que passa a dispor sobre taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios da Previdência Social. Lido em Plenário no dia 06 de maio do corrente ano, durante a 6ª Sessão Ordinária, opinando pela aprovação.

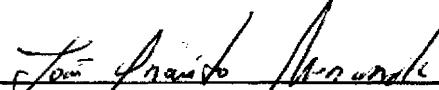
CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 007/2022 de autoria do Executivo

É o que tenho manifestar.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2022.



Ver. João de Araújo Miranda

2º Secretário



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 007/2022, de autoria do Executivo, que dispõe sobre: “ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 17/11/2014, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário João de Araújo Miranda, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2021.

Reginaldo da Silva Rodrigues

REGINALDO DA SILVA RODRIGUES (PP)

PRESIDENTE

RENATO NERIS VERAS FILHO (PSD)

1º SECRETÁRIO

João de Araújo Miranda

JOÃO DE ARAUJO MIRANDA (PSD)

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 007/2022

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 007/2022, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre a “ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 077, DE 17/11/2014, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamentos, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 154, § 1º, inciso IV do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que o Município de Caxingó/Pi visa se adequar a legislação do RPPS aos parâmetros estabelecidos por Portarias do Governo Federal, que passa a dispor sobre taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios da Previdência Social. Lido em Plenário no dia 06 de maio do corrente ano, durante a 6ª Sessão Ordinária, opinando pela aprovação.

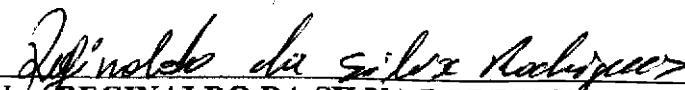
CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 007/2022 de autoria do Executivo

É o que tenho manifestar.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2022.


Ver. REGINALDO DA SILVA RODRIGUES

1º Secretário



(86) 3332 0017



camaara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 007/2022, de autoria do Executivo, que dispõe sobre: “ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 17/11/2014, QUE INSTITUIU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ-PI”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário Vereador Reginaldo da Silva Rodrigues, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2022.


CARLOS EDUARDO MACHADO DE SOUSA (PP)

PRESIDENTE


REGINALDO DA SILVA RODRIGUES (PP)
1º SECRETÁRIO

RENATO NERIS VERAS FILHO (PSD)
2º SECRETÁRIO



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br